LEI N. 487, DE 8-3-1962

Dispõe sobre denominação de rua

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a denominar «CARLO BONFANTI», uma das ruas existentes nesta cidade.

§ único — A localização da rua ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º — As placas de nomenclatura conterão os seguintes dizeres: «RUA CARLO BONFANTI — Industrial».

Artigo 3.º — As despesas com esta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de março de 1962.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de março de 1962. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Fiel ao original

29 / 4 / 70

Chefe da Secretaria